



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 19/12/2014, DODF nº 267, de 22/12/2014, p. 10.

RETIFICAÇÃO – DODF nº 201 de 19/10/2014, p. 3.

Nos Despachos do Secretário de 19 de dezembro de 2014, publicado no DODF 267, de 22 de dezembro de 2014, página 10, referente aos Processos 410.000909/2011 e 084.000252/2014, do Centro Integrado Excelsus, Parecer 214/2014-CEDF, ONDE SE LÊ: a) ... o Centro Integrado Excelsus, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA., ambos localizados no SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília – Distrito Federal; d) ... do SRTVS 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Brasília – Distrito Federal, para o SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília – Distrito Federal;

LEIA-SE: a) ... o Centro Integrado Excelsus, localizado no SHCS/CR Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Partes B/C, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA., com sede no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Edifício Assis Chateaubriand, Brasília – Distrito Federal; d) ... do SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Edifício Assis Chateaubriand, Brasília – Distrito Federal, para o SHCS/CR Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília – Distrito Federal.

Portaria nº 273, de 22/12/2014, DODF nº 268, de 23/12/2014, p. 4.

RETIFICAÇÃO – DODF nº 201 de 19/10/2014, p. 3.

Na Portaria nº 273, de 22 de dezembro de 2014, publicada no DODF 268, de 23 de dezembro de 2014, página 4, referente aos Processos 410.000909/2011 e 084.000252/2014, do Centro Integrado Excelsus, ONDE SE LÊ: Art. 1º ... o Centro Integrado Excelsus, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA., ambos localizados no SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília – Distrito Federal. Art. 4º ... do SRTVS 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Brasília – Distrito Federal, para o SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília – Distrito Federal.

LEIA-SE: Art. 1º... o Centro Integrado Excelsus, localizado no SHCS/CR Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Partes B/C, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA., com sede no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Edifício Assis Chateaubriand, Brasília – Distrito Federal. d) Art. 4º... do SRTVS Quadra 701, Conjunto L, *PARECER Nº 214/2014-CEDF

Processos nº 410.000909/2011 e 084.000252/2014

Interessado: Centro Integrado Excelsus

Credencia, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Centro Integrado Excelsus; autoriza a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade a distância; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares; autoriza a mudança de endereço do Centro Integrado Excelsus e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O Processo nº 410.000.909/201, autuado em 10 de agosto de 2011, de interesse do Centro Integrado Excelsus, localizado no SHCS/CR Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Partes B/C, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA, com sede no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Edifício Assis Chateaubriand, Brasília - Distrito Federal, trata de credenciamento e autorização para a oferta da educação de jovens e adultos – EJA, equivalente ao ensino fundamental – anos finais - e ao ensino médio, na modalidade a distância, fl. 1.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

Cumprе registrar que a referida instituição possui uma trajetória quanto à oferta de serviços educacionais à comunidade com curso presencial na modalidade de educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, desde 2007, atendendo assim, para o novo pleito, ao disposto no artigo 98 da Resolução nº1/2012-CEDF, *in verbis*: “**Art. 98.** Para a oferta de cursos na modalidade de educação a distância - EAD, a instituição educacional deve estar credenciada e comprovar a oferta de curso na modalidade presencial por, no mínimo, 2 (dois) anos.”

Em 8 de março de 2013, a instituição educacional informa da mudança de endereço, fl. 321, considerando que não houve interesse do locador em renovar o contrato de aluguel com o antigo local, conforme esclarecimentos à fl. 325 e cópia de notificação extrajudicial à fl. 330, motivo pelo qual o processo necessitou ser diligenciado pela segunda vez à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF para anexação de novos documentos e conseguinte comprovação das condições legais do atual imóvel, fl. 322.

Novo requerimento foi acostado ao processo, à fl. 352, solicitando a mudança do antigo endereço do Centro Integrado Excelsus para SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70330-520, em conformidade com o inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Logo, o Processo nº 084.000252/2014, autuado em 10 de junho de 2014, foi apensado aos autos, para fins de regularização da mudança de endereço referente ao credenciamento com a oferta de curso presencial, em vigência, por meio da Portaria nº 15/SEDF, de 21 de janeiro de 2013, com fulcro no Parecer nº 272/2012-CEDF, cujo assunto será tratado ao final da análise do Processo nº 410.000.909/2011.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF em acordo com a Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época da autuação do processo, e posteriormente com a Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência.

Destacam-se, do processo, os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 1;
- Contrato Social, fls. 2 e 3;
- Declaração Patrimonial, fl. 4;
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, fl. 16.
- Relatórios de inspeção escolar, fls. 70, 71, 74, 78 e 327.
- Laudo de Inspeção para Educação a Distância nº 5/2011, fls. 80 a 82.
- Cópia dos certificados do secretário escolar e da diretora, fls. 91 a 93.
- Regimento Escolar, fls. 205 a 230.
- Proposta Pedagógica, fls. 275 a 313.
- Relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fl. 335.
- Planta baixa, fl. 337.
- Contrato de Sublocação Comercial, fls. 339 a 341 e 348 a 350.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

- Primeira alteração contratual, no qual consta a mudança do nome fantasia, de Curso Expansão para Centro Integrado Excelsus, fls. 72 e 342.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 347.
- Licença de Funcionamento, fl. 351.
- Laudo de Vistoria, fl. 353.
- Relatórios Conclusivos da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 157 a 161 (Processo nº 410.000.909/2011), e 11 a 13 (Processo nº 084.000252/2014).

A instituição educacional possui condições físicas para a oferta do ensino proposto, considerando o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 217/2014, com parecer favorável, fl. 353, e Licença de Funcionamento nº 00200/2014, por prazo indeterminado, contemplando, no campo de atividades, a prestação de serviços educacionais para a educação de jovens e adultos, nas modalidades presencial e a distância, fl. 351.

Foram realizadas quatro visitas de inspeção *in loco*, conforme relatórios às fls. 70, 71, 74 e 78, nas quais foi verificada a regularidade da secretaria escolar e respectiva escrituração, o acervo pedagógico da sala de leitura, com aproximadamente 700 (setecentos) títulos, a documentação dos docentes, a infraestrutura e o ambiente virtual de aprendizagem - AVA, entre outros aspectos, sendo a instituição educacional devidamente orientada, nos termos da legislação vigente.

Quanto ao Laudo de Inspeção para Educação a Distância nº 5/2011, às fls. 80 a 82, observa-se que o Centro Integrado Excelsus obteve parecer favorável pelo especialista em EaD da Cosine/Suplav/SEDF, observados os aspectos relativos à infraestrutura física, tecnológica e didático-pedagógica, a saber:

[...] por entender que a infra-estrutura tecnológica apresentada é adequada para oferecer Educação, nível Básico, etapa Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos a Distância, obedecida à legislação vigente, aprovamos como favorável o parecer técnico para o funcionamento de Educação, nível Básico, etapa Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos a Distância, [...]. (sic) (fl.82)

A última versão da Proposta Pedagógica, às fls. 275 a 313, foi solicitada pela Assessoria Técnica do CEDF e contempla os aspectos previstos pela Resolução nº 1/2012-CEDF, em seu artigo 174, visando orientar a prática educativa da instituição educacional.

O Centro Integrado Excelsus tem como missão

oferecer condições para o crescimento e desenvolvimento pessoal, social e profissional e a conseqüente busca de melhores oportunidades de trabalho e prosseguimento de estudos posteriores, prestando assistência educacional aos jovens e adultos com vista a assegurar-lhe melhores condições em seu desenvolvimento intelectual, moral, ético e profissional, preparando-o para ser um cidadão útil a si e à sociedade. (sic) (fl. 286)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

A organização pedagógica da educação e do ensino oferecido pela instituição, fls. 288 e 289, compreende a oferta de educação de jovens e adultos – EJA, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, com duração de 24 (vinte quatro) meses, e ao ensino médio com duração de 18 (dezoito) meses, ambos em regime semestral e estruturados em períodos.

A instituição apresenta, à fl. 293, as idades mínimas exigidas para o ingresso no curso de educação de jovens e adultos – EJA, sendo 15 (quinze) anos completos para os anos finais do ensino fundamental e 18 (dezoito) anos para o ensino médio, estando de acordo com a legislação vigente.

Em relação à organização curricular da instituição, verifica-se que contempla a base nacional comum e a parte diversificada composta de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, no ensino fundamental, e das Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês e Espanhol no ensino médio, conforme matrizes curriculares, às fls. 294 e 295. O ensino fundamental, anos finais, tem quatro semestres de 400h, perfazendo o total de 1.600 (hum mil e seiscentas) horas, e o ensino médio possui três semestres de 400h, incluídas 20h correspondentes à Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, perfazendo o total de 1260 (hum mil duzentas e sessenta) horas de curso, com a opção de cursar o componente curricular em referência, e de 1.200 (hum mil e duzentas) horas sem tal opção.

Além do currículo composto pelos componentes curriculares previstos na base nacional comum e parte diversificada, o Centro Integrado Excelsus aborda os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios, às fls. 291 e 292, permeando todo o currículo do ensino fundamental e ensino médio, conforme os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Quanto à avaliação do processo de ensino e de aprendizagem, à fl. 301, a instituição educacional define que:

Uma nova perspectiva de avaliação exige do professor/tutor uma concepção diferenciada de lidar com o jovem adulto ele passa ser o sujeito do seu próprio desenvolvimento, inseridos no contexto de sua realidade social e política.

Nessa dimensão educativa, as dúvidas dos alunos, são considerados como episódios altamente significativos e impulsionadores da ação educativa. Serão eles que permitirão ao professor observar e investigar como o aluno se posiciona diante do mundo ao construir suas verdades. Nessa dimensão avaliar é dinamizar oportunidades de ação reflexão, num acompanhamento permanente do professor, que incitará o aluno às novas questões a partir de respostas formuladas. (*sic*)

Verifica-se que a avaliação é contínua e sistemática, mediante o cumprimento das atividades programadas e as das avaliações presenciais, contendo questões discursivas, produção de texto, por módulo ou conjunto de módulos equivalente a cada período e por componente curricular.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Ressalta-se que as atividades programadas, como exercícios, simulados, trabalhos e tutoria presencial obrigatória, correspondem a 40% da nota final total do estudante. É realizada, no mínimo, uma avaliação por componente curricular, sendo considerado 60% da nota total do estudante ao período em que estiver cursando.

Com referência, ainda, ao item avaliação verificado em visita à instituição educacional pelo especialista em EAD da equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, informa-se que:

O Centro Integrado Excelsus através do Ambiente Virtual de Aprendizagem oferece a seus alunos lista de exercícios em todos os componentes curriculares, o que possibilita analisar a participação dos alunos, e que pode ser utilizado como instrumento de avaliação, como também pode fazer o acompanhamento e a equivalência em horas-aula das atividades programadas e o controle de frequência através de relatório das atividades desenvolvidas. Dessa maneira, estão assegurados os critérios de avaliação [...] (fl.82)

Quanto à metodologia adotada, na educação a distância, à fl. 299, vale registrar que a instituição educacional se baseia em atividades de interação do professor – tutor/aluno por meio do ambiente virtual, tutoria presencial e *online*, plantão de dúvidas e avaliações presenciais, bem como na realização de atividades síncronas e assíncronas.

Destacam-se, também, outras estratégias pedagógicas de estudos, que propiciam uma forma sistematicamente organizada de autoestudo, no qual o aluno se instrui a partir do material impresso que lhe é apresentado com acompanhamento e supervisão de grupo de professores, a saber:

- estudo dirigido;
- instrução programada;
- ensino por módulo;
- discussão em pequenos grupos;
- estudo de caso;
- painel integrado.

O Regimento Escolar, acostado às fls. fls. 205 a 230, consta para análise e aprovação da Cosine/Suplav/SEDF, devendo atender ao disposto na Resolução nº 1/2012-CEDF, além de manter coerência com a Proposta Pedagógica.

Quanto ao Processo nº 084.000252/2014, apensado aos autos, para fins de regularização da mudança de endereço do Centro Integrado Excelsus, assim como de seu mantenedor CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA, ambos localizados no mesmo endereço, vale registrar que se encontra documentado nos termos da Resolução nº 1/2012-CEDF, observando que a instituição não apresentou o pedido com 150 (cento e cinquenta) dias de antecedência da utilização do novo espaço, tendo em vista a não renovação do contrato de aluguel por parte do locador do antigo espaço.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Dos documentos pertinentes ao Processo nº 084.000252/2014, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 3.
- Contrato de Sublocação Comercial. fls. 4 a 6.
- Relação do mobiliário, fl. 7.
- Planta baixa, fl. 8.
- Laudo de Vistoria nº 202/2014, fl. 10
- Relatório conclusivo da Cosine/Suplav/SEDf, fls. 11 a 13.

Dessa forma, o Centro Integrado Excelsus, anteriormente localizado no SRTVS 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Brasília-Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima Sociedade Simples Ltda., com sede no mesmo endereço, passa a funcionar no SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Brasília - Distrito Federal, assim como seu mantenedor.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Centro Integrado Excelsus, localizado no SHCS/CR Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Partes B/C, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA, com sede no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Edifício Assis Chateaubriand, Brasília - Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade a distância;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- d) autorizar a mudança de endereço do Centro Integrado Excelsus, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS LTDA., do SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Edifício Assis Chateaubriand, Brasília - Distrito Federal, para o SHCS/CR Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Partes B/C, Brasília - Distrito Federal;
- e) solicitar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDf a regularização da mudança de endereço do mantenedor da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

7

instituição educacional, nos termos do inciso IV do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF;

f) alertar a instituição educacional para o cumprimento da legislação vigente.

É o parecer.

Sala “Helena Reis” Brasília, 9 de dezembro de 2014.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 9/12/2014

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal

** A Cosie/Suplav/SEDF informa, por meio do Memo nº 50/2017, de 22 de março de 2017, o atendimento à alínea “e” do Parecer nº 214/2014-CEDF e artigo 5º da Portaria nº 273/2014-SEDF, tendo a instituição educacional autuado o Processo nº 084.000262/2015, onde foi homologada a mudança de endereço de sua mantenedora, conforme Portaria nº 159/2016-SEDF (DODF nº 113, de 15/6/2016, pág. 5).*

1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo I do Parecer nº 214/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO INTEGRADO EXCELSUS						
Etapa: Ensino Fundamental - anos finais						
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos a distância - EaD						
Regime: Semestral						
Duração Total do Curso: 1600 horas						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	PERÍODO			
			6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
TOTAL DA CARGA HORÁRIA POR PERÍODO			400	400	400	400
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			1600			
Observações:						
1. Horário de funcionamento: das 8h às 17h.						
2. Módulo-aula/tutoria: duração de 50 minutos cada.						



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

9

Anexo I do Parecer nº 214/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO INTEGRADO EXCELSUS					
Etapa: Ensino Médio					
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos a distância - EaD					
Regime: Semestral					
Duração Total do Curso: 1200 horas					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	PERÍODO		
			1º	2º	3º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
		Ciências da Natureza	Física	X	X
	Química		X	X	X
	Biologia		X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X
Total de horas semestral sem a opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			400	400	400
Total de horas do curso sem a opção da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol			1200		
Total de horas semestral com a opção da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol			420	420	420
Total de horas do curso com a opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			1260		
Observações:					
1. Horário de funcionamento: das 8h às 17h.					
2. Módulo-aula/tutoria: duração de 50 minutos cada.					